

Edital nº 01/2024

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS-Educação

A Direção COLÉGIO SÃO JOSÉ, instituição de ensino confessional mantida pelo Instituto das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.372/0005-59, situada na Rua Geraldo Martins, 166 – Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24.220-381 torna público o presente Edital para o processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudos CEBAS Educação, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para o ano letivo de 2024.

- 1. FINALIDADE:** As Bolsas de Estudos CEBAS Educação fazem parte das atividades do Colégio São José e têm como finalidade a promoção da cidadania e oportunização de acesso à educação escolar de qualidade, em harmonia com a Missão do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora.
- 2. CATEGORIAS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:** As Bolsas de Estudos CEBAS Educação são classificadas nas seguintes categorias:
 - I. Bolsa de Estudo Integral - 100%** (cem por cento) concedida ao aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 01 ½ (um e meio) salário mínimo;
 - II. Bolsa de Estudo Parcial - 50%** (cinquenta por cento) concedida ao aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.
- 3. ELEGIBILIDADE:** São elegíveis para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação os alunos matriculados no Colégio São José no ano letivo de 2023 e outros candidatos (sem escolaridade anterior ou que pretendam se transferir para o Colégio São José em 2024).
- 4. INSCRIÇÃO:** A inscrição para o processo seletivo para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação é individual, intransferível e deverá ser realizada no período de **12/09/2023 a partir das 9h30min a 22/09/2023 até às 17 horas**, através do preenchimento da ficha de inscrição por meio eletrônico através do link <https://bit.ly/bolsasdeestudoscsj> e entrega da documentação e agendamento da entrevista com a Assistente Social na secretaria da escola.
 - 4.1.** O candidato, sob as penas da lei, se responsabiliza pela higidez da documentação que apresentar e pelas declarações que fizer para concorrer ao benefício, em decorrência das exigências previstas no presente edital.
 - 4.2.** A inscrição ao processo seletivo implica na concordância do candidato aos termos do presente edital, inclusive com a possibilidade de realização de visitas domiciliares por assistente social para emissão de parecer sobre o pedido de concessão de benefício.

- 5. DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS Educação:** O número será fixado para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos da legislação vigente.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO:** Para a definição da ordem de classificação e concessão serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:
- I. Critério Socioeconômico:** de acordo com o perfil socioeconômico definido pela legislação em vigor.
- II. Avaliação Pedagógica:** Somente para o Ensino Fundamental (*anos finais*):
- a) Alunos matriculados regularmente em 2023, no Colégio São José:** Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, média global das notas obtidas nas disciplinas cursadas na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 7 (sete) e conduta de acordo com as disposições contidas no Contrato de prestação de serviço de educação escolar, no Regimento Escolar, no Manual das Famílias e demais disposições disciplinares expedidas pela instituição de ensino.
- b) Outros Candidatos:** Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, média global das notas obtidas no **Teste de Avaliação Pedagógica**, com os componentes de **Português, Matemática e Redação**, igual ou superior a 7 (sete) e que não obtenham **nota inferior a 6 (seis) em nenhuma das provas para fim de classificação.**
- 6.1.** Na hipótese de ocorrer empate a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos CEBAS Educação será definida, pela ordem, da aplicação dos seguintes critérios:
- I. Proximidade da residência**
- II. Sorteio**
- 7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR:** O responsável obriga-se a efetuar a entrega das cópias dos documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, de forma legível e integral (frente e verso se forem o caso), segundo a ordem abaixo:
- 7.1. Documentos Pessoais:**
- a)** Cópia das Cédulas de Identidade de todos os membros integrantes do grupo familiar. (Na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento).
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar. Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação pela Receita Federal, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br.
- c)** Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.

Na impossibilidade de apresentar a documentação solicitada, o interessado deverá fornecer declaração de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital).

d) Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

7.2. Comprovantes de Renda: Cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias para fins de comprovação de renda, serão considerados os seguintes:

a) São exemplos de comprovantes de rendimentos (referência: junho, julho e agosto):

- **Trabalhador (a) Formal:** *É o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada, fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado) – Os três últimos contracheques e no caso receba comissões, horas extras apresentar os seis últimos meses.*
- **Trabalhador (a) Autônomo/Informal/Eventual/Liberal:** *Trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada, o qual a renda não é fixa. – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, DECORE, Pró-labore com discriminação do desconto do INSS e Contrato Social, Declaração de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital) e os 03 últimos extratos bancários.*
- **Microempreendedor Individual:** *Cópia do contrato social da empresa e/ou uma declaração dos rendimentos mensais e/ou pagamento do e-social/MEI; se declarar Imposto de Renda anexar declaração e recibo de entrega à Receita Federal;*
- **Desempregado (a):** *Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco).*
- **Seguro Desemprego:** *Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.*
- **Estagiário (a):** *Estágio Remunerado, apresentar o Contrato de Estágio (se constar valor por hora, apresentar também os 03 últimos contracheques). Em caso de Estágio Sem Remuneração, apresentar o Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa (assinada e carimbada).*
- **Aposentadoria/Pensão/Beneficiário de Auxílio:** *Os 03 últimos recibos, extratos bancários, ou comprovantes de recebimentos do benefício através do site te <http://www.meu.inss.gov.br> ou no caso de privado ou estatutário extrato emitido pelo órgão competente.*
- **Pensão Alimentícia:** *Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia – Sentença Judicial ou declaração de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital) e*

os 03 últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor. *Em caso de não recebimento de pensão alimentícia* – Declaração de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital).

- **Declaração de Não Renda:** *Caso algum dos integrantes do grupo familiar, maiores de 14 anos (no caso de jovem aprendiz) não exerça atividade remunerada* – Declaração de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital) informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.
- **Beneficiário do Programa Bolsa Família:** Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício e cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o Número de Identificação Social (NIS).
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício.
- **Renda Agregada:** *Se recebe ajuda financeira (parentes ou não)* – Declaração de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital), identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira.
- **Recebimento de aluguel:** Cópia do contrato de locação e cópia dos 03 últimos recibos de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel de próprio punho (modelo disponibilizado nos anexos deste edital).

7.3. Comprovantes de despesas: Documentos que comprovem as despesas (*referência - agosto/23*).

- a) **Habitação:** Aluguel, condomínio, financiamento imobiliário, luz, água, telefone, telefone celular, gás, mensalidade TV, internet e diarista/mensalista.
- b) **Alimentação:** Supermercado, feira e padaria.
- c) **Educação:** Colégio, faculdade e cursos.
- d) **Transporte:** Financiamento de veículo, seguro do veículo, transporte escolar, ônibus, combustível e estacionamento.

7.4. E quaisquer outros documentos que o Setor de Concessão de Bolsas de Estudos julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

7.5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO TRATAMENTO DOS DADOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: A apresentação da documentação ocorrerá no período de **12/09/2023 a 22/09/2023, até às 17h na secretaria da escola.**

- 7.6. O responsável deverá efetuar a **entrega dos documentos em envelope lacrado**, seguindo a ordem estabelecida neste edital e buscar informações junto ao Setor de Concessão de Bolsas antes da data de entrega do envelope, pois o mesmo não será conferido no momento da entrega.
- 7.7. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou a apresentarem em desacordo com as informações prestadas serão desclassificados.
- 7.8. Os documentos serão arquivados no Setor de Concessão de Bolsas de Estudos, para fins de comprovação de participação no processo e não serão devolvidos.
- 7.9. Os documentos relacionados ao presente edital se destinam a análise socioeconômica, sendo tratados por assistente social, a quem compete, inclusive, o agendamento de visitas domiciliares para emissão de parecer sobre o pedido de concessão de benefício.
- 7.10. As informações relacionadas aos documentos para fins de comprovação da condição socioeconômica são resguardadas pelo sigilo profissional do assistente social responsável pelo exame, em conformidade com a legislação em vigor, estando sujeitas à divulgação ao órgão regulador (MEC) e/ou em decorrência de auditoria relacionada à concessão do benefício em decorrência do presente edital.
- 7.11. Os documentos relacionados ao presente edital ficarão arquivados sob a responsabilidade do Setor de Concessão de Bolsas de Estudos **pelo prazo de 10 (dez) anos.**
- 8. DA ENTREVISTA:** No ato da entrega da documentação o responsável fará o agendamento da entrevista com a Assistente Social de acordo com os horários disponibilizados na agenda do setor.
- 8.1.** A confirmação da inscrição e participação será realizada através do **número do protocolo fornecido ao final da entrevista.**
- 9. DO RESULTADO:** A divulgação do resultado com a lista dos Classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS Educação 2024 será realizada no dia **30/10/2023**, no site da escola, pelo **número do protocolo a partir das 16h.**
- 10. DA MATRÍCULA:** As matrículas dos alunos classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS-Educação para o ano letivo de 2024, vinculados ao presente edital, serão realizadas de **01 a 10/11/2023**.
- 10.1** A matrícula para 2024 de alunos matriculados regularmente em 2023 classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS-Educação, conforme regramento deste edital está condicionada à existência de vagas destinadas na sala/classe pretendida para o ano letivo subsequente ao cursado em 2023.
- 10.2** A matrícula para 2024 de alunos não matriculados regularmente em 2023 no Colégio São José (outros candidatos) classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS-Educação, conforme regramento

deste edital está condicionada à existência de vagas destinadas na sala/classe pretendida para o ano letivo subsequente ao cursado em 2023, com estrito respeito às vagas de ampla concorrência e daquelas destinadas ao publicado destinatário do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

11. CONDIÇÕES GERAIS: O presente edital se submete às normativas da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação – CEBAS Educação e legislação pertinente, em consonância com o PNE, da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar e instruções da Mantenedora.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Cujo responsável não entregar, ou apresentar documentação em desacordo com as informações prestadas no formulário de concessão e ou documentação ilegível no prazo estabelecido neste edital.
- b) Ilegibilidade do formulário, ou seja, evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária às informações e documentos apresentados no processo de análise, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não correspondam à verdade.
- c) Evidenciar por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira superior à renda familiar per capita nos termos da legislação vigente.
- d) Não estiver em dia com as mensalidades escolares e outros Títulos Financeiros.
- e) Para os alunos do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio que não obtiver Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7 (sete).
- f) Faltar ao Teste de Avaliação Pedagógica.
- g) Indisponibilidade de vaga para bolsa no turno/série/ano pretendido.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

- a) Ficar reprovado na série/ano em que for beneficiado e matriculado.
- b) Incurrer em falta disciplinar grave e sofrer sanções, previstas no regimento interno.
- c) Pela evasão do aluno bolsista, cancelamento da matrícula ou abandonar o curso.
- d) Ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do seu grupo familiar, que comprometa ou evidencie, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, através de perícia realizada pelo Serviço Social ao grupo familiar indicado na ficha socioeconômica.
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras com o Colégio São José, em caso de bolsista parcial.

- f) Não efetuação da matrícula no prazo definido pelo Edital.

14. CASOS OMISSOS: os casos omissos serão deliberados pela direção do Colégio São José, após parecer do responsável pelo Setor de Concessão de Bolsas de Estudos e, caso necessário, a Assistente Social poderá realizar visita domiciliar.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do Responsável pelo aluno para a participação no processo seletivo implica na aceitação das normas deste Edital.
- b) O Responsável pelo aluno declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou imediato cancelamento da bolsa de estudos, caso venha a ser contemplado, bem como ao pagamento do valor correspondente ao benefício recebido.
- c) O Colégio São José se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudos previstas no presente edital e legislação pertinente, em consonância com o Plano Nacional de educação (PNE).
- d) Caso as vagas não forem totalmente preenchidas, serão chamados os próximos alunos classificados no processo deste edital.
- e) Esgotadas as tentativas de preenchimento das vagas em caráter de reclassificação no processo deste edital, o mesmo poderá ser aplicado a qualquer tempo em garantia ao cumprimento do quantitativo exigido em legislação.
- f) Esse Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 11 de setembro de 2023.

Rita de Cássia Jannotti Miranda

Direção Executiva

CRONOGRAMA

PRIMEIRA ETAPA

Inscrições <i>(link de acesso no edital)</i>	12/09/2023 a 22/09/2023
Entrega da documentação <i>(secretaria da escola)</i>	12/09/2023 a 22/09/2023 (8h às 17h)
Entrevistas	18/09/2023 a 19/10/2023

SEGUNDA ETAPA

Teste de Avaliação Pedagógica <i>(Ensino Fundamental – anos finais)</i>	07/10/2023 (9h às 12h)
Divulgação do Gabarito do Teste de Avaliação Pedagógica <i>(no site da escola, a partir das 16h)</i>	09/10/2023

TERCEIRA ETAPA

Divulgação dos alunos Classificados <i>(site da escola pelo número de protocolo)</i>	30/10/2023
Envio das Cartas de Concessão do Benefício <i>(pelo e-mail do contratante com o percentual concedido)</i>	30/10/2023
Matrícula e Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar 2024	01 a 11/10/2023